CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 393
05 / 03 / 2012
RUBRICA | FOLHAS
3

MENSAGEM/079

Rio Grande, 02 de março de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 018, que **ACRESCE OS ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.727, DE 07 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 7.095, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012.**

O presente Projeto de Lei justifica-se com o objetivo de cumprir com as obrigações contratuais conforme Contrato nº 76820-BR firmado entre o Município do Rio Grande com Banco Mundial – BIRD

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 02 DE MARÇO DE 2012.

ACRESCE OS ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.727, DE 07 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 7.095, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

Art. 1°. Ficam acrescidas as despesas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro
1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto
3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.9.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro
1064 – Qualificação Territorial – Melhoria na Infra-estrutura
4.4.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, visando cumprir com as obrigações contratuais conforme Contrato nº 76820-BR firmado entre o Município do Rio Grande com Banco Mundial – BIRD, de acordo com

Processo Digital 5094/2012, no valor de **R$ 1.520.900,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil e novecentos reais)**, conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro
1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto
3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (3351) (recurso 0001).....R$ 6.500,00
4.4.9.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (3350) (recurso 1112).....R$ 14.400,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
15 – Urbanismo
451 – Infra-estrutura Urbana
0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro
1064 – Qualificação Territorial – Melhoria na Infra-estrutura
4.4.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo (3349) (recurso 1112).....R$ 1.500.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais autorizados no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe no art. 43 da Lei 4.320/64 no valor de **R$ 20.900,00 (um vinte mil e novecentos reais)**, e Operação de Crédito conforme Contrato nº 76820-BR firmado entre o Município do Rio Grande com Banco Mundial – BIRD, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, totalizando **R$ 1.520.900,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil e novecentos reais).**

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	R$
x-x-x-x-x	*Operação de Crédito*	*1112*	*x-x-x-x-*	*x-x-x-x-x-x-*	*x-x-x-x-x-x-x-x-x-x*	*1.500.000,00*
GABEX	*02.04.04.122.0169.1062*	*1112*	*3189*	*4.4.9.0.36.00.00.00.00*	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	*14.400,00*
GABEX	*02.04.15.451.0169.1064*	*0001*	*3183*	*4.4.9.0.51.00.00.00.00*	*Obras e Instalações*	*6.500,00*
TOTAL						***1.520.900,00***

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/UGP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 393152

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Charles Soraiva.

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de março de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 187/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 7 de março de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de março de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 393112

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal. Rio Grande, 07 de 03 de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0300/12
Proc. 393/2012

Rio Grande, 07 de março de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 018/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Acresce os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE OS ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.727, DE 07 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 7.095, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

Art. 1°. Ficam acrescidas as despesas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro
1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto
3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.9.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro
1064 – Qualificação Territorial – Melhoria na Infra-estrutura
4.4.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, visando cumprir com as obrigações contratuais conforme Contrato nº 76820-BR firmado entre o Município do Rio Grande com Banco Mundial – BIRD, de acordo com

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Processo Digital 5094/2012, no valor de **R$ 1.520.900,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil e novecentos reais)**, conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro
1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto
3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (3351) (recurso 0001).....R$ 6.500,00
4.4.9.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (3350) (recurso 1112).....R$ 14.400,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
15 – Urbanismo
451 – Infra-estrutura Urbana
0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro
1064 – Qualificação Territorial – Melhoria na Infra-estrutura
4.4.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo (3349) (recurso 1112).....R$ 1.500.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais autorizados no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe no art. 43 da Lei 4.320/64 no valor de **R$ 20.900,00 (um vinte mil e novecentos reais)**, e Operação de Crédito conforme Contrato nº 76820-BR firmado entre o Município do Rio Grande com Banco Mundial – BIRD, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, totalizando **R$ 1.520.900,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil e novecentos reais).**

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	R$
x-x-x-x-x	*Operação de Crédito*	*1112*	*x-x-x-x-*	*x-x-x-x-x-x-*	*x-x-x-x-x-x-x-x-x-x*	*1.500.000,00*
GABEX	*02.04.04.122.0169.1062*	*1112*	*3189*	*4.4.9.0.36.00.00.00.00*	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	*14.400,00*
GABEX	*02.04.15.451.0169.1064*	*0001*	*3183*	*4.4.9.0.51.00.00.00.00*	*Obras e Instalações*	*6.500,00*
TOTAL						***1.520.900,00***

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.187, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

ACRESCE OS ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.727, DE 07 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 7.095, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam acrescidas as despesas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro
1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto
3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.9.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro
1064 – Qualificação Territorial – Melhoria na Infra-estrutura
4.4.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, visando cumprir com as obrigações contratuais conforme Contrato nº 76820-BR firmado entre o Município do Rio Grande com Banco Mundial – BIRD, de acordo com Processo Digital 5094/2012, no valor de **R$ 1.520.900,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil e novecentos reais)**, conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro
1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto
3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (3351) (recurso 0001).....R$ 6.500,00
4.4.9.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (3350) (recurso 1112).....R$ 14.400,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Unidade Gestora de Projetos
15 – Urbanismo
451 – Infra-estrutura Urbana
0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro
1064 – Qualificação Territorial – Melhoria na Infra-estrutura
4.4.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo (3349) (recurso 1112).....R$ 1.500.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais autorizados no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe no art. 43 da Lei 4.320/64 no valor de **R$ 20.900,00 (um vinte mil e novecentos reais)**, e Operação de Crédito conforme Contrato nº 76820-BR firmado entre o Município do Rio Grande com Banco Mundial – BIRD, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, totalizando **R$ 1.520.900,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil e novecentos reais).**

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	R$
x-x-x-x-x	*Operação de Crédito*	*1112*	*x-x-x-x-*	*x-x-x-x-x-x-*	*x-x-x-x-x-x-x-x-x-x*	*1.500.000,00*
GABEX	*02.04.04.122.0169.1062*	*1112*	*3189*	*4.4.9.0.36.00.00.00.00*	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	*14.400,00*
GABEX	*02.04.15.451.0169.1064*	*0001*	*3183*	*4.4.9.0.51.00.00.00.00*	*Obras e Instalações*	*6.500,00*
TOTAL						***1.520.900,00***

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/UGP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8802

PROCESSO Nº 393

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	CHARLES SARAIVA	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	ENOC BRAGA GUIMARÃES	✓		
6	CLENIO FAGUNDES NUNES	—		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	10		

DATA: 07.03.12

SECRETÁRIO